



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Gestão 2005 - 2008

**LEI N.º 019.11/2005**

**DATA: 22.11.2005**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2006 A 2009, e dá outras providências.**

***A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ANTONIO UDCENSK, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:***

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras dela decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos I

Art. 2º As prioridades e metas para o ano 2006 conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006, estão especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como as inclusões de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através do Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivas na lei orçamentária anual.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data der sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de novembro dois e cinco.**

**ANTONIO UDCENSKI**  
Prefeito Municipal

**Registre-se. Publique-se.**  
**Em 22 / Novembro / 2005**

**IVANIR RUFATTO**  
**Dir. Depto Administração e Planejamento**

